



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 782A

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 782A

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Leis



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3135, DE 03 DE MARÇO DE 2021

(Altera a redação do parágrafo 3º e do inciso VI do parágrafo 4º do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009)

MARCOS BUZETTO, prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei do Legislativo nº. 005, de 18 de fevereiro de 2021, de autoria da Mesa Diretora e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3135

Artigo 1º - O parágrafo 3º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009 passará a vigor com a seguinte redação:

“§ 3º - A falta ou ausência ao trabalho de forma injustificada importará em desconto proporcional do vale alimentação do respectivo mês laborado, sendo que, havendo justificativa, nos termos do § 4º deste artigo, não ocorrerá qualquer desconto.”

Artigo 2º - O inciso VI do parágrafo 4º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.577, de 06 de novembro de 2009 passará a vigor com a seguinte redação:

“VI - ausências justificadas por motivo de doença, devidamente comprovadas por atestado médico, limitadas ao período de afastamento previsto no atestado.”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 782A

Página 3 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

LEI Nº 3136, DE 03 MARÇO DE 2021

“Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Centro de Reabilitação Piracicaba, instituição civil, beneficente, de assistência social, com fins não econômicos e de utilidade pública, objetivando manter programas de habilitação/reabilitação para Pessoas com Deficiência Mental, Física ou Múltipla, com atendimento Terapêutico, Educacional e Profissionalizante”

MARCOS BUZETTO, prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Rio das Pedras, aprovou o Projeto de Lei nº. 004, de 19 de fevereiro de 2021, e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI Nº 3136

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Centro de Reabilitação Piracicaba, instituição civil, beneficente, de assistência social, com fins não econômicos e de utilidade pública, de Piracicaba-SP, objetivando manter programas de habilitação/reabilitação para Pessoas com Deficiência Mental, Física ou Múltipla, com atendimento Terapêutico (Estimulação Precoce, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia), Educacional (Classes Especiais de Educação Infantil e Ensino Fundamental) e **Profissionalizante (Emprego apoiado)**, destinado às crianças e adolescentes residentes no Município de Rio das Pedras-SP e encaminhado pelo Serviço Social do Município.

Parágrafo Único – A minuta de convênio anexa, passa a fazer parte integrante da presente lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação constante do orçamento vigente de 2021:- Secretaria de Governo – SEGOV - Fundo Municipal de Assistência Social – 83-08.244.0013.2036-33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e das dotações correspondentes nos exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021 (01.01.2021) e terá vigência até 31 de dezembro de 2024 (31.12.2024).

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 782A

Página 4 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA



MARCOS BUZETTO

Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro -CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 782A

Página 5 de 7

Portarias



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH Nº 167/2021, DE 01 DE MARÇO DE 2021

**Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que
específica e dá outras providências.**

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**, o Sr. **Adeildo da Silva**, portador do RG nº 25.286.518-2 e CPF nº 160.645.098-05, fazendo jus aos vencimentos, demais direitos e atribuições, conforme Lei Municipal nº 3.078, de 17 de junho de 2020.

ARTIGO 2º. O Setor de Recursos Humanos - SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº. 163/2021 de 01.03.2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 01 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito

THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretária de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito – SEGAT

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº. 10, Centro - CEP 13390-049 - Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br - Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 782A

Página 6 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH/SRH Nº 001/2021 de 03 de março de 2021

Dispõe sobre dispensa de empregado

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder dispensa pelo motivo descrito, ao abaixo relacionado do emprego ocupado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Maria Eugenia Guizo Merloto	Professor de Educação Infantil	03/03/2021	A pedido do empregado

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 03 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

Thaiza Vanessa Merloto
THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negrelros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 10 de março de 2021

Ano V | Edição nº 782A

Página 7 de 7



RIO DAS PEDRAS

A CIDADE DOÇURA

PORTARIA SARH/SRH Nº 002/2021 de 05 de março de 2021

Dispõe sobre dispensa de empregado

MARCOS BUZETTO, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder dispensa pelo motivo descrito, ao abaixo relacionado do emprego ocupado:

NOME	EMPREGO	DATA DE DISPENSA	MOTIVO
Carolina de Oliveira Françoso Barion	PEB II - Geografia	05/03/2021	A pedido do empregado

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 05 de março de 2021.

MARCOS BUZETTO
Prefeito Municipal

Thaiza Vanessa Merloto
THAIZA VANESSA MERLOTO

Secretário de Gestão Administrativa, Recursos Humanos e Trânsito - SEGAT

Publicada no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS – ESTADO DE SÃO PAULO
Ladeira José Leite de Negreiros nº 10, Centro – CEP 13390-049 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br– Fone (19) 3493-9490